TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, quantitativos, requisitos de execução, critérios de recebimento, obrigações e demais regras necessárias à contratação do fornecimento parcelado de refeições, conforme demanda do Município de Teodoro Sampaio/SP.

2- OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de refeições prontas, compreendendo marmitex e refeições na modalidade self-service, destinadas ao atendimento do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e das necessidades dos órgãos da Administração Municipal, conforme especificações, localidades e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
2.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, admitindo-se adjudicação a fornecedores distintos para os itens.
2.3. Os quantitativos são estimados para o período de 12 (doze) meses e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade efetiva e mediante os instrumentos de solicitação previstos neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação visa assegurar o fornecimento de refeições prontas para atendimento de pacientes e, quando aplicável, acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como de servidores e demais demandas institucionais dos órgãos municipais que necessitem de alimentação em razão das atividades desenvolvidas fora de sua rotina ordinária ou em situações justificadas pela Administração.
3.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir dos registros de requisições das contratações anteriores, complementados por necessidade administrativa identificada para a nova contratação e pelos critérios de arredondamento registrados na respectiva Memória de Cálculo. O quantitativo total adotado é de 33.000 (trinta e três mil) refeições para 12 (doze) meses.
3.3. Para o item de self-service em Teodoro Sampaio/SP, além do histórico disponível, foi considerada a necessidade de atendimento ao recebimento de autoridades pelo Gabinete Municipal, demanda não contemplada adequadamente nos processos anteriores, conforme demonstrado na Memória de Cálculo.
3.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão do caráter parcelado e variável das demandas, permitindo o fornecimento conforme a necessidade

efetivamente verificada durante o período de vigência, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

4.1. As especificações detalhadas, localidades de fornecimento e quantitativos estimados dos itens constam do Anexo I deste Termo de Referência, que integra o documento para todos os fins.
4.2. O quantitativo total estimado é de 33.000 (trinta e três mil) refeições, distribuídas entre os 05 (cinco) itens constantes do Anexo I.

5- REGIME DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, pelo preço unitário registrado para cada item, mediante Ata de Registro de Preços e, quando cabível, contratos e autorizações de fornecimento emitidos pela Administração.
5.2. Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, armazenados, transportados e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observando-se a legislação sanitária aplicável e as boas práticas pertinentes à atividade.
5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, Licença ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento responsável pelo preparo e/ou fornecimento das refeições, expedido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável.
5.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento satisfatório de refeições preparadas com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação. O atestado deverá conter elementos que permitam a identificação do emitente e a realização de contato para confirmação das informações.
5.5. Não será exigida, como requisito específico desta contratação, a indicação de nutricionista ou responsável técnico dessa natureza, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e sanitárias eventualmente incidentes sobre a atividade da CONTRATADA.
5.6. Para os Itens 1, 3 e 5 - marmitex destinados ao TFD:
5.6.1. As quantidades serão solicitadas pela Administração no próprio dia do fornecimento, de acordo com a demanda efetivamente verificada;
5.6.2. O fornecimento ocorrerá de domingo a sábado, conforme demanda;
5.6.3. A entrega deverá ocorrer entre 10h00 e 13h30, nos endereços indicados no Anexo I;
5.6.4. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento e transporte das refeições até o respectivo local de entrega, sem cobrança adicional além do preço unitário registrado.
5.7. Para os Itens 2 e 4 - refeições self-service:
5.7.1. O fornecimento ocorrerá no estabelecimento comercial da CONTRATADA, na localidade correspondente ao item;

5.7.2. O atendimento poderá ocorrer no almoço ou jantar, dentro dos horários normais de funcionamento do estabelecimento;
5.7.3. A refeição somente poderá ser fornecida mediante apresentação de requisição ou voucher válido emitido pelo Município, em meio manual ou eletrônico;
5.7.4. A CONTRATADA deverá conferir a validade da requisição ou voucher e manter controle suficiente para impedir utilização em duplicidade e permitir a conferência posterior pela Administração.
5.8. Para o Item 5 - marmitex nº 8 em Porto Primavera/SP:
5.8.1. Os marmitex serão retirados no estabelecimento comercial da CONTRATADA;
5.8.2. O fornecimento poderá ocorrer no almoço ou jantar, dentro dos horários normais de funcionamento do estabelecimento;
5.8.3. O fornecimento dependerá de solicitação ou autorização emitida pela Administração, de forma compatível com o controle da execução contratual.
5.9. As refeições deverão corresponder integralmente às especificações do Anexo I, inclusive quanto à modalidade, composição mínima, capacidade das embalagens quando aplicável, bebida incluída e localidade de fornecimento.
5.10. A CONTRATADA deverá assegurar variedade das preparações nos itens em que essa exigência conste da especificação, evitando repetição contínua do mesmo cardápio e preservando as condições mínimas previstas no Anexo I.
5.11. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive gêneros alimentícios, embalagens, bebidas, mão de obra, tributos, encargos, transporte e entrega nos itens em que esta for exigida, deverão estar incluídos no preço ofertado.
5.12. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O recebimento das refeições será realizado por servidor ou responsável indicado pela Administração, mediante conferência da quantidade fornecida, do item autorizado, das condições aparentes de acondicionamento e da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I.
6.2. Nos fornecimentos realizados mediante requisição ou voucher, a documentação correspondente deverá permitir a identificação e conferência da despesa para fins de liquidação.
6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade sanitária e conformidade das refeições fornecidas, nem impede a apuração posterior de irregularidades verificadas na execução.
6.4. Refeições ou fornecimentos em desacordo com a autorização, com as especificações do Anexo I ou sem comprovação adequada da entrega não serão considerados regularmente executados para fins de pagamento, assegurada a apuração administrativa pertinente.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:
7.1.1. Fornecer as refeições nas condições, quantidades, locais e horários estabelecidos;
7.1.2. Cumprir as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos;
7.1.3. Manter o estabelecimento e as condições necessárias à execução regular do objeto;
7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
7.1.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;
7.1.6. Manter controle das requisições, vouchers, autorizações e fornecimentos realizados, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado;
7.1.7. Emitir os documentos fiscais em conformidade com os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos;
7.1.8. Manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. São obrigações do CONTRATANTE:
7.2.1. Emitir as requisições, vouchers, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes necessários à execução;
7.2.2. Informar as quantidades e locais de entrega dos itens do TFD no próprio dia do fornecimento;
7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;
7.2.4. Conferir os fornecimentos e a documentação apresentada;
7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados e aceitos;
7.2.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução e adotar as providências cabíveis.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração.
8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos de comprovação dos fornecimentos exigidos pela fiscalização, inclusive requisições, vouchers, autorizações ou controles equivalentes, conforme o item executado.
8.3. Os documentos fiscais deverão observar as regras de retenção tributária aplicáveis ao Município, inclusive as disposições do Decreto Municipal nº 2.942/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando incidentes.
8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, de fornecimentos ainda não realizados.
8.5. O pagamento será realizado por ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, em conta indicada pela CONTRATADA.

8.6. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontados dos valores devidos os montantes correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações regularmente apurados.
8.7. O reajuste, quando cabível e observado o interregno mínimo legal, será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tomando-se como referência a data do orçamento estimado, na forma estabelecida no edital e no instrumento de contratação.
8.8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos da legislação aplicável, mediante demonstração dos fatos e dos efeitos econômicos alegados pela parte interessada.

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação aplicável.
9.2. Os contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata observarão os respectivos prazos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação municipal aplicável.
9.3. A eventual prorrogação será precedida de justificativa, demonstração da vantajosidade quando exigível e autorização da autoridade competente.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. O critério de julgamento será o de média de preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pela licitante, detentora da Ata ou CONTRATADA, das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução ou entrega, não manter a proposta, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
11.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração e observará as circunstâncias do caso concreto, inclusive a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos decorrentes e os demais critérios previstos na legislação.

11.4. Os percentuais, critérios e procedimentos específicos de multas e demais sanções serão aqueles estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, dos contratos e dos instrumentos decorrentes serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024.
12.2. Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução, conferir os fornecimentos e documentos comprobatórios, registrar ocorrências, determinar as providências necessárias à correção de falhas e adotar ou propor as medidas administrativas cabíveis.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos requisitantes, a serem indicadas no momento da formalização da contratação ou emissão do instrumento correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos estimados, locais de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, no edital, na proposta aceita e nos instrumentos decorrentes.
14.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, sendo a Administração responsável apenas pelos fornecimentos efetivamente solicitados, realizados e aceitos.
14.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os demais atos que integrem o processo administrativo.
14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Teodoro Sampaio /SP, em 03 de novembro de 2026.

'assinado no original'

Fábio Amador
Secretário Municipal de Administração